



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** 20 encadernações conforme características do item 3. Da descrição da solução como um todo.

1.2. **Prazo e local de entrega:** Os materiais deverão ser finalizados no prazo de 30 dias corridos, sendo que a retirada e entrega dos documentos serão combinados entre as partes.

1.3. Vigência do contrato:

1.3.1 Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo Art. 95 inciso II da lei 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho da Contabilidade.

1.3.2 A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 optando se pela substituição do contrato pela nota de empenho, e o critério de aceitabilidade é Menor Preço Global.

1.3.3. A contratação tem como definição os Serviços, de acordo com o art. 6º inciso XI da lei 14.133/21.

1.3.4. Justifica-se a escolha pelo menor preço global por ser aquele que melhor reflete os anseios da Administração neste processo, devido a economicidade, questões de logística, redução do frete, melhora na padronização, gerenciamento e conferência dos produtos.

1.3.5. Caso a empresa não disponibilize a retirada e entrega das encadernações, **para evitar custos excessivos com o transporte dos documentos pela Câmara Municipal e** para fins de comparação de vantajosidade entre os orçamentos, serão levados em conta o consumo de combustível/km/valor do combustível do veículo oficial Virtus e valor/hora do agente de apoio e transporte.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

Tal compra se faz necessária para a organização dos documentos narrados, determinados por assunto, ano e volume.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):

- Serão ao todo 20 encadernações de documentos, sendo que deverão respeitar o modelo atual visando a padronização e celeridade dos documentos;
- Os documentos possuem no máximo 300 folhas, visando não criar documentos muito extensos e visando a facilidade na leitura e abertura do documento;
- Em caso de dúvidas, a empresa deve consultar o gestor da compra;
- Não será permitido o extravio dos documentos. Visto que são documentos oficiais, de suma importância, seu extravio acarretaria em custos significativos para a emissão de novos documentos.
- A encadernação deverá ser de boa qualidade, visto que são documentos oficiais e são arquivados para permitir o acesso aos servidores e população.

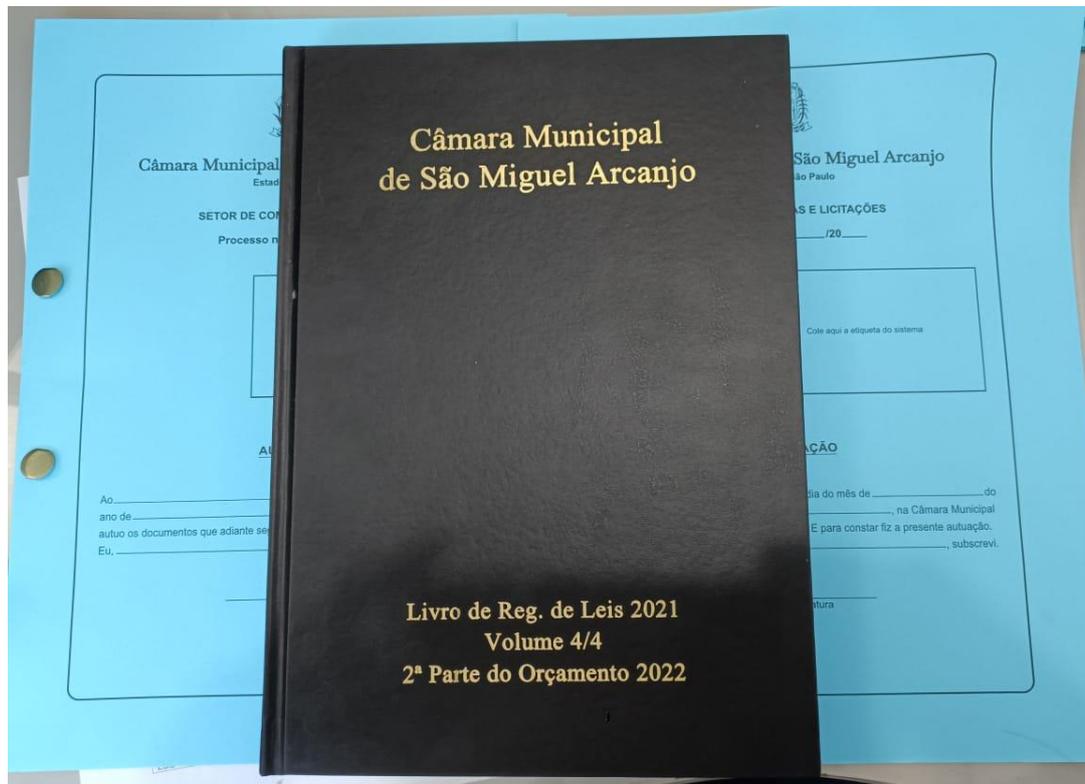


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

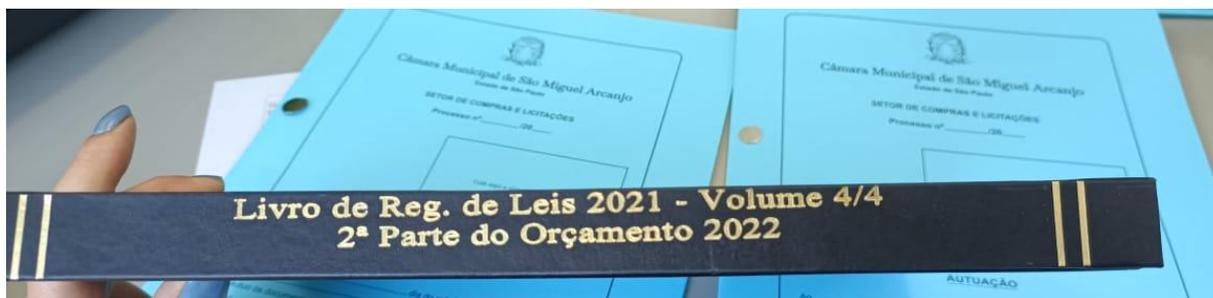
Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 1: Capa



As capas devem obedecer ao modelo acima: Ser preta, capa dura e com escrita dourada.

Figura 2: Parte lateral do documento



A parte lateral dos documentos devem conter o título, para que possa ser melhor localizado caso o documento precise ser armazenado.

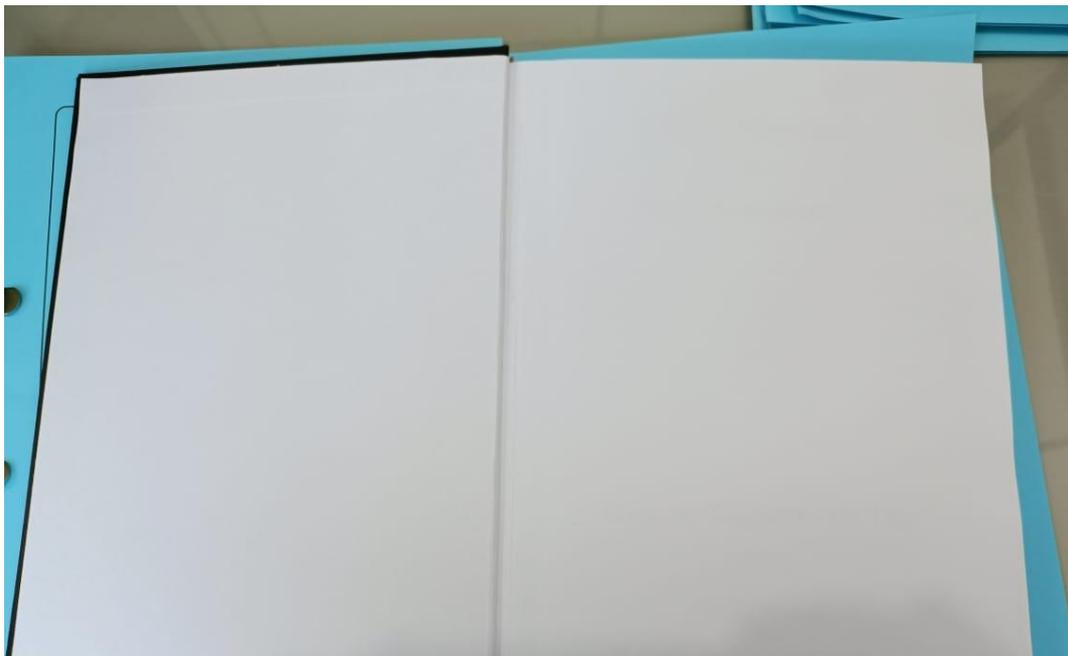


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 3: Primeira parte do documento aberto



A parte inicial e final do documento deve conter uma página em branco. Esta página em branco possui uma gramatura maior do que a de folha sulfite (Maior que 75g).

3.1.1 A encadernação deverá obedecer aos seguintes tópicos que estarão identificados e separados pelo setor de apoio da Câmara Municipal, totalizando 20 (vinte) encadernações:

- a) Correspondências Expedidas – Ano 2022 – Volume 1/3;
- b) Correspondências Expedidas – Ano 2022 – Volume 2/3;
- c) Correspondências Expedidas – Ano 2022 – Volume 3/3;

- d) Correspondências Expedidas – Ano 2023 – Volume 1/3;
- e) Correspondências Expedidas – Ano 2023 – Volume 2/3;
- f) Correspondências Expedidas – Ano 2023 – Volume 3/3;

- g) Registro de Atas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes – Ano 2022 – Volume Único;
- h) Registro de Atas Ordinárias, Extraordinárias e Solenes – Ano 2023 – Volume Único;
- i) Registro de Atas das Comissões – Anos 2021/2022 – Volume Único;
- j) Presença de vereadores – Ano 2022 – Volume Único;
- k) Presença de vereadores – Ano 2023 – Volume Único;
- l) Portarias – Anos 2021, 2022, 2023 – Volume Único;

- m) Registro de Leis – Ano 2022 – Volume 1/3;
- n) Registro de Leis – Ano 2022 – Volume 2/3;
- o) Registro de Leis – Ano 2022 – Volume 3/3;

- p) Registro de Leis – Ano 2023 – Volume 1/4;
- q) Registro de Leis – Ano 2023 – Volume 2/4;
- r) Registro de Leis – Ano 2023 – Volume 3/4;
- s) Registro de Leis – Ano 2023 – Volume 4/4;
- t) Registro de Leis Complementares – do ano de 2015 a 2023 – Volume Único;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.3. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade técnica e econômico financeira, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III¹.

4.3.3. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente ou Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Previamente à celebração do empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Atenção: Os documentos **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**. Para fins de comprovação deste item, deverá ser apresentada certidão do respectivo registro na junta comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.3. A CONTRATANTE se obriga a:

5.3.3. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar o adequado recebimento do objeto, de acordo com o exigido, na forma do art. 140, II da Lei 14.133/2021.

5.3.4. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

¹ Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

....

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

5.3.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.3.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.4. A CONTRATADA se obriga a:

5.4.3. Cumprir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4.4. Fornecer o objeto em estrita observância aos critérios contratados.

5.4.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4.6. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer da entrega dos produtos.

5.4.7. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato.

5.4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou plantas que tiverem defeitos de fabricação.

5.4.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta apresentada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.3. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

6.4. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

7.3. O recebimento do objeto será feito de forma provisória e definitiva, mediante termo detalhado pelo fiscal, conforme Lei 14.133/21, e no prazo de 2 dias úteis cada.

7.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Após o recebimento na forma do item 7.1, a fiscalização comunicará à **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, **no prazo determinado**, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação.

7.9. Na impossibilidade de serem trocados os objetos rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos solicitados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre o objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).

8.3. O pagamento será realizado em uma única parcela, após o recebimento definitivo de todos os itens expressos no objeto deste Termo de Referência, através de transferência bancária em nome da empresa, em 5 dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

clara do objeto do contrato, data de emissão, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela **CONTRATANTE**, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.3. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.

9.4. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato ou item contratado, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto.

9.7. Após o aceite deste Termo de Referência, no prazo de 1 (um) dia útil, recusa injustificada do proponente em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com o Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.9. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Estima-se que o custo total da compra seja de R\$1900 (Mil e novecentos reais) baseado na média dos dois orçamentos encontrados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

10.2 Esta estimativa de custo foi realizada através da média dos dois orçamentos encontrados através de pesquisa de preço realizada conforme o ato nº09/2023. Foram consultadas 7 (sete) empresas que possivelmente trabalhariam com este tipo de serviço.

10.3. Para a pesquisa de preço, foram contatadas empresas que já forneceram para a Câmara Municipal: Sendo elas: Gráfica SWA, Gráfica São Francisco e Encadernações N. Sra. Aparecida. Como a gestão da compra obteve poucos resultados, foi realizada pesquisa na internet onde foram localizadas as empresas: Gráfica Regional Itapetininga, Encadernadora Jusan e Arte e Cor papelaria personalizada.

10.4. A tabela abaixo mostra as empresas contatadas e a respectiva situação:

Nome da Empresa	CNPJ	Situação	Valor
LED Encadernadora	06.150.275/0001-98	Forneceu Orçamento	R\$ 2.400
Encadernações N. Sra. Aparecida	09.199.920/0001-55	Forneceu Orçamento	R\$ 1.400
Encadernadora Jusan		Trabalha com o tipo de produto, porém ainda não forneceu orçamento	
Gráfica Regional Itapetininga	46.699.424/0001-55	Não trabalha com este tipo de encadernação	
Gráfica SWA	14.896.257/0001-88	Não trabalha com este tipo de encadernação	
Gráfica São Francisco	02.519.689/0001-90	Não trabalha com este tipo de encadernação	
Arte e Cor papelaria Personalizada		Não trabalha com este tipo de encadernação	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 4: Orçamento Encadernações N. Sra. Aparecida



ENCADERNAÇÕES
N. Sra. Aparecida

Encadernações Nossa Senhora Aparecida
Orçamento

Isabel Cristina Ferreira da Conceição
CNPJ: 09.199.920/0001-55 - I.E.: 371.235.990.115
015-99671-9721 - wagner_ap@outlook.com -
<https://www.facebook.com/EncademacoesNossaSenhoraAparecida>
Rua Santana, 32

Descrição: **encadernação** Número: **0071**

Cliente: **CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO** Data: **29/07/2024**

Endereço: Situação: **Em Aberto**

Telefones: Moeda: **R\$**

Produtos						
Cod. Barras	Identificação	Descrição	Unidade	Valor	Quantidade	Total
	ES	Encadernação A4	UN	70,00	20	1.400,00
Total de Itens: 1				Total Produtos		1.400,00
				Desconto (-)		(0,00)
				Total Líquido		1.400,00

Outras Informações

Cond. de Pag.:
Vendedor: Wagner Aparecido da Conceição

Observações: CASO SEJA APROVADO ESTE ORÇAMENTO, SÓ PODEREMOS RECEBER O MATERIAL A SER ENCADERNADO APOÓS DIA 20/08/2024.
NÃO RETIRAMOS E NAO ENTREGAMOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

Figura 5: Orçamento LED Encadernadora



Sorocaba, 31 de julho de 2024.
Orçamento: 1539/24

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE ARCANJO
Rua Manoel Fogaça, 805 – Centro - 18230-000 – São Miguel Arcanjo/SP
Fone: (15) 3279-1815/1483 WhatsApp: (15) 3279-1986
contratos@camarasma.sp.gov.br
AC: ALINE
15-99620.7910

Item	Quant	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	20	ENCADERNAÇÕES EM CAPA DURA REVESTIDO COM ENCARPEL PRETO E GRAVAÇÃO DOURADO CONFORME MODELO	120,00	2.400,00
		NÃO FAZEMOS RETIRADA, APENAS ENVIAMOS POR TRANSPORTADORA		
TOTAL (R\$)				2.400,00

PAGAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
GARANTIA: 12 MESES
FRETE E IMPOSTO: INCLUSO

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Atenciosamente

LED ENCADERNADORA
HELENA ZARBERIAN

LED ENCADERNADORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Av. Doutor Afonso Vergueiro, 2204 – Sorocaba/SP – 18040-000
CNPJ 06.150.275/0001-98 – IE 669.015.076.117

(15) 3342.4679

www.ledencadernadora.com.br
contato@ledencadernadora.com.br

São Miguel Arcanjo, 02 de agosto de 2024.

CLAUDIO MIGUEL FERREIRA FILHO

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por
ALINE MIDORI MIYAMOTO BEXIGA
Auxiliar de Diretoria